

A AVALIAÇÃO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS: Um estudo sobre como aparece a Avaliação Institucional na ANDIFES.

Neila Nunes de Souza
Universidade de Brasília – UnB (Brasil)
neilasouza@uft.edu.br
Mauricio Alves da Silva
Universidade Federal do Tocantins – UFT (Brasil)
Mauricio.silva@uft.edu.br

RESUMO: O presente estudo trata da Educação Superior, reformas e o Estado, cuja avaliação, a partir da década de 1990 é preponderante na universidade pública. Investiga como aparece a Avaliação Institucional nas Universidades Federais Brasileiras, por meio da ANDIFES. É realizado o estudo dos registros das reuniões do Conselho Pleno da referida Associação, mapeando os elementos constitutivos da Avaliação Institucional na ANDIFES do ano de 2004 até 2010 e o ano de 2012. O recorte considerando o ano de 2004 foi à aprovação da Lei nº 10.861/2004. O SINAES marca uma nova fase da Educação Superior e das IFEs. Apesar de não ser objeto de discussão na ANDIFES, as universidades apresentam-se, como que, estejam cumprindo a Lei do SINAES.

PALAVRAS - CHAVE: SINAES; Avaliação; ANDIFES

Introdução

A história da Avaliação de cursos e programas no Brasil teve início, efetivamente, com os cursos de pós-graduação em meados da década de 1970. Nos anos 1990, a avaliação passa a abranger também os cursos de graduação.

Iniciamos o presente trabalho apresentando a justificativa do estudo e objetivos. Segue-se uma breve discussão sobre a Universidade e Estado, observando-se que na Universidade acontece um movimento patrocinado pelo Estado, que toma fôlego na década de 1990 e cuja finalidade era avaliar a sua ação. Ocorre a institucionalização da avaliação na forma de Lei, o que remeteria à lógica da nova gestão pública, ou seja, é a avaliação como forma e instrumento de regulação. Esse movimento e a necessidade da avaliação como regulação acontece em toda a América Latina, é o Estado avaliador, aplicado a valores como excelência e competitividade.

Posteriormente, trata-se da avaliação e fatos que marcaram a avaliação no Brasil, apresentando ações que se iniciam com o PARU¹, de curta duração, que foi sucedido por várias iniciativas governamentais, desde a Comissão de Notáveis até o GERES², todas elas durando pouco mais do que um ano, efetivamente.

¹ Programa de Avaliação da Reforma Universitária.

² Grupo Executivo de Reformulação da Educação Superior.

E a avaliação institucional passa a ser concebida como necessidade, a partir da década de 1990, com o PAIUB³ na visão de que cada instituição precisa conhecer-se.

Em 1993 algumas universidades brasileiras começam suas experiências de avaliação, com o PAIUB, um Programa gestado no interior de algumas universidades, apoiado pela ANDIFES⁴. O referido Programa passa a ser considerado como a alternativa para possibilitar o autoconhecimento das instituições. O Exame Nacional de Cursos é instituído pela Lei nº 9.131/1995 implantado em 1996 e perdura até o ano de 2003.

E em 2004, cria-se uma nova lei de avaliação da educação superior a Lei nº. 10.861/2004, que ficou conhecida como a Lei do SINAES⁵.

Após tratar da trajetória da avaliação no Brasil, focando eventos, sobretudo a partir dos anos 1980 e 1990, a ANDIFES, seguida da análise, considerações finais e referências.

Nosso foco do estudo é a Avaliação Institucional e como ela aparece na ANDIFES, tendo como referência, uma das Universidades Federais brasileiras, a Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Justificativa

O presente trabalho justifica-se pela importância da temática avaliação da educação superior a partir da institucionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, considerando o espaço que toma nas Universidades Federais Brasileiras e na discussão em todos os âmbitos, tanto na literatura especializada no país, como na academia. No que concerne às instituições, há a necessidade de se observar, as peculiaridades de cada uma delas.

Observamos a imensidão do Brasil e visualizamos que em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, há pelo menos uma universidade federal, e em cada uma delas um reitor e são eles que fazem parte da ANDIFES.

A Avaliação Institucional nas Universidades Brasileiras marca uma nova fase da Educação Superior - das Universidades Federais e, tem como finalidade, tal como previsto na Lei do SINAES, identificar o perfil da instituição e o significado de sua atuação, considerando as dimensões institucionais. Entendendo-se a avaliação como processo contínuo, sobretudo quando se refere à avaliação institucional, a perspectiva é

³ Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras.

⁴ Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior.

⁵ Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

de que a comunidade acadêmica em seus três segmentos⁶, poderá contribuir com o aprimoramento da instituição.

Nesse sentido, o estudo objetivou essencialmente: Estudar como aparece a Avaliação Institucional nas Universidades Federais Brasileiras por meio da ANDIFES, desde o ano de 2004, até o ano de 2010 e, 2012. Para tanto, a fonte principal da pesquisa, foram às atas do Conselho Pleno da ANDIFES.

A Educação Superior e o Estado

Analisar a educação superior leia-se, nesse estudo, a universidade pública e o Estado, especialmente no Brasil atualmente é complexo e contraditório, pois não é possível realizar isoladamente, já que se vive em um contexto de globalização, e o local, não pode ser visto sem o regional, ou mesmo o nacional e o internacional.

Assim, além de não ser mais o padrão institucional prevalecente, espera-se que a universidade pública deva prover seus recursos para manter-se e, ainda, captar recursos que possibilitem sua sobrevivência para além do Estado, discussão que não se restringe ao local. A redução de gastos e a busca de recursos privados estão presentes cada vez mais nas instituições públicas, seja na captação de recursos pelo docente através de projetos, ou mesmo, condicionando suas pesquisas ao financiamento proporcionado pela iniciativa privada. Questões como essas estão presentes na sociedade do capital, nos países desenvolvidos e na América Latina. Referindo-se às reformas no contexto da Educação Superior da América Latina, Leite diz que:

[...]reformas traçadas no âmbito do ajuste do estado, submissão das políticas de estado para educação, às recomendações de órgãos financeiros internacionais; inversão pública em educação superior entendida como despesa e não como investimento; ênfase no controle do estado sobre o sistema superior através de avaliação.” (LEITE, 2003, p. 60).

O que é dito pela autora, é tônica, de espaços de discussão internacionais a exemplo das duas conferências mundiais de educação superior, a de 1998 e a de 2009. Destaca-se aqui a última Conferência, na qual os debates centraram-se em desobrigar o estado da responsabilidade com a educação superior, e isso é em parte constatado na versão final do documento da Conferência, quando se refere à responsabilidade social “A Educação Superior como um bem público é responsabilidade de todos os investidores especialmente dos governantes”. Ou seja, além do Estado outras instâncias têm a responsabilidade com a educação superior. Destaca-se ainda, no Documento a referência à Internacionalização, Regionalização e Globalização, no art. 26, às “Redes

⁶ Alunos, técnico-administrativos e docentes, bem como os egressos.

de universidades internacionais e parcerias são uma parte dessa solução e auxiliam no crescimento do entendimento mútuo e da cultura de paz.”, o que possibilita que grandes redes de empresas se instalem no país e ofereçam educação superior.

Mais um indício de que a iniciativa privada deverá contribuir com a educação encontra-se no Documento da Conferência no Artigo 47, quando se refere especificamente ao Financiamento:

A educação é um bem público, porém o financiamento privado deve ser estimulado. Enquanto todos os esforços devem ser tomados para aumentar o financiamento público do ensino superior, é necessário reconhecer que os financiamentos públicos são limitados e podem não ser suficientes para desenvolver o setor rapidamente. Outras fórmulas e fontes de financiamento devem ser encontradas, especialmente as baseadas no modelo de parceria público - privado. (2009).

O dever do Estado, atrelado ao econômico, comprometem a educação como bem público, visto que na ótica do capital e da empresa associada ao lucro,

[...] de tudo ser transformado em mercadoria pela sociedade capitalista, é que se pode entender que os serviços educacionais, como um direito e um bem público, possam ser considerados como uma mercadoria, a educação-mercadoria, objeto de exploração da mais-valia ou de valorização. Isto somente entre os empresários da educação, mas até certo ponto também para os interesses privado/mercantis no aparelho do Estado. (SGUISSARDI 2008, p. 1013)

O papel e a importância da universidade estão para além do econômico, sua função social indiscutível, necessariamente, é a de vanguarda. Quando o econômico detém a primazia, os interesses e ações são focados no lucro, a universidade perde na essência sua função e as possibilidades de transformação da sociedade.

O caráter de universidade pública brasileira e a sua relação com a sociedade é visível quando se põe em questão o seu papel. A Universidade com a responsabilidade de transformar e ainda, constantemente na busca dessa transformação, se apresenta como socialmente referenciada:

Essa relação interna ou expressiva entre universidade e sociedade é o que explica, aliás, o fato de que, desde seu surgimento, a universidade pública sempre foi uma instituição social, isto é, uma ação social, uma *prática* social fundada no reconhecimento público de sua legitimidade e de suas atribuições, num princípio de diferenciação, que lhe confere autonomia perante outras instituições sociais, [...] (CHAUI, 2003, p.5)

A universidade, diferentemente de outras instituições, tem uma característica própria que é a autonomia, e que necessariamente se dá e se legitima pela função social desempenhada. Nesse contexto, a avaliação poderá se apresentar como uma ferramenta, para que se cumpram metas produtivistas no interior das universidades.

Avaliação

A avaliação no Brasil torna-se condição preponderante nas universidades federais, sobretudo a partir dos anos 1990. Expressões como eficiência e produtividade são termos que se tornaram usuais na universidade, no que pode ser constatado:

[...] Em que pesem as diferentes posições político-ideológicas presentes nos debates, começam a ocorrer mudanças organizacionais com a finalidade de produzir modificações nos perfis e nos projetos de desenvolvimento das universidades, no sentido de torná-las mais 'ágeis, eficientes e produtivas'. Essas alterações em processo de 'implantação experimental' nos primeiros anos da década de 1990, parecem ter contribuído significativamente para consubstanciar certa diferenciação institucional, especialmente no segmento das universidades federais. (CATANI in MANCEBO 2004, p.252).

As constantes transformações da sociedade contemporânea exigem resultados, sobretudo, na universidade federal brasileira, e os reitores como gestores das respectivas instituições tem um papel preponderante para que se cumpram objetivos e metas que até então estavam presentes em outras esferas, estendendo-se à universidade pública.

Nesse contexto, a avaliação é necessidade e condição instituída nas universidades federais brasileiras. [...] a avaliação cumpre um papel central nas políticas que visam transformar os sistemas de educação superior e tornar as instituições mais úteis e ligadas aos interesses e demandas do setor produtivo e do mundo do trabalho. (SOBRINHO, 2002, p. 21). O que Sobrinho aponta sobre a avaliação, de uma realidade que não promove as instituições, pelo contrário, põe a serviço.

Breve histórico da Avaliação no Brasil

A história da avaliação da educação superior no Brasil na Graduação tem no ano de 1983 um marco, com os primeiros debates promovidos pelo Ministério da Educação - MEC, a respeito do Programa de Avaliação da Reforma Universitária, PARU como ficou conhecido:

No início da década de 80, a pós graduação contava com o sistema de avaliação da CAPES, que gozava de reconhecimento geral, apesar das críticas do viés quantitativista. A graduação, ao contrário, não dispunha de nada comparável. Faltava-lhe um mecanismo que pudesse apontar em que medida a reforma universitária realmente se efetivou, quais as vantagens alcançadas e quais os problemas enfrentados pelos diversos tipos de cursos e instituições. (CUNHA 1997a, p.22)

No interior da CAPES foi criado um Grupo Gestor de pesquisa:

O PARU trataria de dois grandes temas: a gestão das IES (poder e tomada de decisões; administração acadêmica; administração financeira; financiamento e política de pessoal) e a produção e a disseminação do conhecimento (ensino e pesquisa; e interação com a comunidade). (CUNHA, 1997b, p.23)

O destaque do PARU era a gestão das Instituições de Ensino Superior, que como alguns especialistas lamentam, foi desativado e um ano depois, em 1986, é criado o

GERES, pela Portaria nº. 100, de 6 de fevereiro de 1986, e instalado pela Portaria nº 170, de 3 de março de 1986. O GERES sucedeu o PARU e uma “Comissão de Notáveis” assume as discussões sobre a Reformulação do Ensino Superior.

Com o GERES inviabilizado, tem início um novo movimento que coincide, no final da década de 1980, com a aprovação da Constituição Federal de 1988.

Na legislação brasileira, alguns fatos e documentos essenciais devem ser mencionados para que se entenda o processo de avaliação que se define efetivamente a partir dos anos noventa. Da Constituição Federal de 1988, o Capítulo III, versa sobre a Educação Seção I, Arts. 205 a 214: e a avaliação está presente especialmente no [...] Art. 209 onde diz que “o ensino é livre à iniciativa privada” mediante “avaliação de qualidade pelo poder público. (C.F.: 1988, p. 58).

Outro fato a mencionar é que entre o final da década de 1980 e início dos anos 1990, algumas universidades brasileiras iniciaram experiências de auto-avaliação, criando um espaço de diálogo entre o MEC e as Universidades Federais Brasileiras, por meio da ANDIFES. As experiências de auto-avaliação subsidiaram a construção do PAIUB, que foi apoiado pela Secretaria de Ensino Superior- SESU e MEC.

O Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras - PAIUB criado oficialmente no ano de 1993 constitui-se como um programa gestado no interior da universidade. A avaliação institucional passa a ser o centro do processo avaliativo e integra-se a diversos instrumentos, com base em uma concepção global e respeito à identidade e à diversidade institucionais. Com isso, preconizava em seus princípios fundamentais a globalidade, comparabilidade, respeito à identidade institucional, a avaliação não mais tratada como premiação ou punição, mas como adesão voluntária.

O PAIUB possuía dotação financeira própria, livre adesão das universidades através da concorrência de projetos e princípios de avaliação, com posição livre e participativa.

O referido programa estabelecia três fases centrais para o processo a ser desenvolvido em cada universidade: Avaliação Interna, Avaliação Externa e Reavaliação. Tinha como objetivos o aperfeiçoamento contínuo da qualidade acadêmica, a melhoria do planejamento e da gestão universitária e a prestação de contas à sociedade. Para Ristoff (1997), o PAIUB buscava uma forma de avaliação que poderia fazer justiça ao caráter singular do mundo acadêmico, um espaço público e livre, reservado ao todo.

No PAIUB constava que a avaliação deveria voltar-se para o aperfeiçoamento e transformação da universidade, preocupando-se com a qualidade de seus processos internos. O processo contínuo e aberto, mediante o qual todos os setores da universidade e as pessoas que os compõem participam de um repensar que inclui os objetivos, os modos de atuação e os resultados de suas atividades, em busca da melhoria da universidade como um todo.

[...] Entretanto, com o advento dos outros procedimentos avaliativos adotados pelo MEC a partir do final de 1996, especialmente o ENC, houve um considerável declínio da aplicação do PAIUB nas universidades, pois estas se viram obrigadas a responder às novas exigências e mostrar eficiência na avaliação que lhes foi imposto. [...] (SOBRINHO, 2002b, p.52)

Sobre o Exame Nacional de Cursos - ENC o “dito Provão”, que foi criado pela Lei 9.131/1995, após o PAIUB, cabe destacar que todos os concluintes de graduação realizavam a prova⁷. “A ênfase do Exame Nacional de Cursos⁸ recai sobre os resultados e não sobre o processo, estabelecendo-se os ranqueamentos das IES.

Um ano após é aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a Lei n. 9394/1996. Essa Lei traz em seu bojo mudanças e regulamentações determinantes para a educação brasileira, a exemplo da avaliação em seu Art. 9º, inciso IX: cabe ao governo federal “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar cursos e instituições de educação superior” e no art. 46º ”A autorização e o reconhecimento dos cursos, bem como o credenciamento de instituições superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.”

Na LDB⁹ 9394/96, tendo em vista o disposto nos artigos 9º e 46º, e ainda na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Reguladora do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que “Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES” é criado o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 que: “Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos

⁷ Condição para o recebimento do diploma de graduação – os alunos recebiam os resultados pelos correios e nem os cursos/instituições tinham acesso aos resultados individuais, que eram publicizados pelos próprios alunos, na maioria das vezes, quando os resultados eram satisfatórios.

⁸ O exame que tinha pretensões de promover uma revolução na educação superior brasileira, imposto através de lei, durante oito (8) anos da gestão do Ministro Paulo Renato de Souza e cinco (5) de Provão, não foi fechado nenhum curso. É evidente nesse período, a franca expansão das instituições privadas no País e muitas de qualidade duvidosa.

⁹ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal de ensino”. Merecem destaque o parágrafo 3º e o art. 3º a ver a seguir:

[...] 3º A avaliação realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.

Art. 3º As competências para as funções de regulação, supervisão e avaliação serão exercidas pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES.

Em 14 de abril de 2004 é instituída a Lei nº 10.861, que é a avaliação das Instituições de Ensino Superior. Desde 2004, a Avaliação das Instituições de Educação Superior no Brasil faz parte do processo avaliativo instituído pelo SINAES.

Faz-se necessário que se dimensione o papel da avaliação institucional já que ela é imposta e implantada por um conjunto de políticas orientadas por organismos internacionais que com [...] o sistema de avaliação institucional colocam a educação pública no país em consonância com as políticas e estratégias do Banco Mundial. (SILVA, 2002, p. 15).

Se nas políticas que trataram da implantação da avaliação nas universidades fica evidente a atuação do Banco Mundial, a avaliação no interior das universidades se apresenta como alternativa de autoconhecimento e aperfeiçoamento. A avaliação institucional em consonância com Isaura Belloni expressa a avaliação institucional como:

[...] um empreendimento que busca a promoção da tomada de consciência sobre a instituição. Seu objetivo é melhorar a universidade. A autoconsciência institucional, constitui importante subsídio para o processo da tomada de decisão, tanto em nível individual quanto em nível coletivo, da instituição como um todo, com vistas ao seu aperfeiçoamento, e tem como ponto de fundamental importância a intensa participação de seus membros tanto na forma de encaminhar a avaliação na identificação de critérios e procedimentos, como na utilização dos resultados.” (in RISTOFF, 2003, p.28)

Avaliação Institucional é um processo de autoconhecimento acerca das ações que são desenvolvidas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, apontando as potencialidades e fragilidades das universidades. Toda a comunidade acadêmica participa da Avaliação Institucional: alunos, professores, técnicos e egressos.

É um sistema de avaliação global e integrado as atividades acadêmicas, composto por três processos diferenciados. Além da Avaliação Institucional, existe a avaliação dos cursos de graduação e a avaliação do desempenho dos estudantes (ENADE). Mesmo que neste estudo, o objeto seja a Avaliação Institucional, tendo como

foco o autoconhecimento das instituições, faz-se necessário mencionar as outras partes do processo, com vista a facilitar o entendimento do trabalho e o motivo por que a Avaliação Institucional é uma parte que perfaz um todo.

A Comissão Própria de Avaliação - CPA constitui-se em um órgão de representação acadêmica e social, sendo composto por membros dos três segmentos da universidade. A CPA é quem coordena a Avaliação Institucional.

Do resultado da Avaliação Institucional, minimamente, a CPA elabora um Relatório Anual que deverá ser apresentado à comunidade acadêmica e postado no portal do MEC (e-MEC), até 30 março de cada ano, como requisito obrigatório para credenciamento de cursos e reconhecimento de novos cursos.

Não é possível estudar ou entender as tendências da educação superior, sem compreender as perspectivas e práticas da avaliação. Há uma relação mútua de implicação entre avaliação e concepções de educação. [...] (Sobrinho, 2002c, 21). É preciso ainda, fazer a distinção entre os processos de avaliação e regulação de cursos. O papel do INEP é cuidar da avaliação com vistas à produção de indicadores e critérios de qualidade, [...] “O processo de regulação dos cursos precisa da avaliação, mas não se limita a esse único insumo.”¹⁰

Resultados que se traduzem em CPC - Conceito Preliminar de Curso e o IGC - Índice Geral de curso, além dos instrumentos (questionários) que orientam as visitas in loco dos avaliadores, bem como os relatórios gerados após as referidas visitas, feitas às instituições.¹¹

O período em que acontece a Avaliação Institucional em cada universidade é definido pela própria universidade, que no gozo de sua autonomia, definirá no respectivo projeto, quando realizará a avaliação institucional, observando-se o ciclo da referida avaliação, que tem a duração de (3) anos.

Andifes e o estudo

¹⁰ Os referenciais que o INEP adota para avaliar o Ensino Superior, as médias de desempenho dos estudantes na prova do ENAD que tiverem concluído entre 40 % e 50% do curso, “é um exame por amostragem”. Os Cursos com poucos alunos são convocados 100%, os alunos iniciantes, precisam ter concluído entre 7 e 22% do currículo e os do final de curso para realizarem a prova, precisam ter concluído no mínimo 80% do currículo.

¹¹ Vale dizer que os cursos de graduação, após receberem os resultados do CPC podem retificar dados, pedir recursos, atualizar informações, visando à melhora dos resultados das notas, que são determinantes nesse processo, pois os cursos com notas (1) e (2), serão visitados pelos avaliadores do MEC, notas acima de (3), os cursos ou as universidades podem pedir a visita, se julgarem necessário. O que em última instância também é um problema para o MEC, visto que o número de avaliadores não comporta o número de cursos do País.

A ANDIFES, criada em 23 de maio de 1989, é a representante oficial das instituições federais de ensino superior. São 63¹² instituições e em muitas regiões correspondem à única opção de ensino superior, com a missão de induzir o desenvolvimento econômico, social e cultural.

O estudo adotou uma abordagem qualitativa, dada a característica do problema investigado, e está em conformidade com Chizzotti (2003, p.79) para quem: [...] a abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, [...] o objeto não é um dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações.

Escolher e explicitar um paradigma, adotado dentro de uma abordagem qualitativa, conforme palavras de Mazzotti, e Gewandszajder (2002) é antecipar um resultado que necessita de maior estudo e aprofundamento uma vez que é uma tendência atual, e não ocorrendo uma discussão de forma homogênea. Além disso, concordando com Gamboa (2002, p.81), ao se referir sobre o estudo dos paradigmas, quando afirma que o paradigma “[...] tem a função de elucidar e interpretar as diferentes opções da pesquisa; entretanto, não apresenta uma função normativa, no sentido de indicar qual dos caminhos é ou não apropriado ou o menos eficiente, qual deles deveria ter sido seguido ou evitado”.

Quanto aos procedimentos metodológicos, foi utilizada a análise documental, entendido no estudo como a análise das atas, a entrevista realizada com o pró-reitor de planejamento da UFT e as questões respondidas pelo secretário executivo da associação.

Na análise documental, foram analisadas as Atas do Conselho Pleno da ANDIFES, desde 12 de maio do ano de 2004 até a primeira reunião da ANDIFES em 27 de janeiro de 2010 e o ano de 2012, até a ata da CXVIII, reunião ordinária do Conselho, realizada em 20 de fevereiro de 2013.

Na tentativa de elucidar como as Universidades Federais Brasileiras por meio do Conselho Pleno da ANDIFES, tratam a Avaliação Institucional a partir de 2004 até 2010/12, considerando que a avaliação tornou-se Lei no Brasil. Nessa perspectiva, foram analisadas as atas do Conselho Pleno da ANDIFES, desde 12 de maio de 2004 - Ata da XLVIIIª Reunião Ordinária do Conselho Pleno da ANDIFES realizada na cidade de Brasília, DF, reunião esta que aconteceu, (32) dias após a aprovação da Lei do SINAES¹³, até a primeira reunião da ANDIFES em 27 de janeiro de 2010. Nesse

¹² Dados do MEC.

¹³ 14 de abril de 2004.

período verificou-se que em uma única Ata, a LVIIIª Reunião Ordinária do Conselho Pleno da ANDIFES realizada na cidade de Brasília, DF, no dia 17 de maio de dois mil e seis é que trata da Avaliação Institucional, a referida reunião teve os seguintes pontos de pauta: 1) aprovar o orçamento da ANDIFES para o ano de 2006; 2) apreciar a prestação de contas e o balancete referente ao ano de 2005; 3) eleger a Diretoria Executiva e 4) homologar a indicação dos vice-presidentes regionais e suplentes. Apresentamos a pauta, para que seja entendido que a Avaliação Institucional foi tratada no ponto (2) e aparentemente não teria ligação com o tema em tela, no decorrer da ata lê-se: (2) “Avaliação Institucional - Processo de avaliação interna (pelas CPAs¹⁴ das IFES). Data limite para término do processo é 31/05/2006.[...]” [...] Acerca do item 2, o Conselho Pleno aprovou solicitar ao INEP a prorrogação do prazo de avaliação interna (pelas CPAs das IFES).” Na constatação de que, muitas universidades apesar de terem instituído as Comissões de avaliação (CPAs), ainda não tinham conseguido viabilizar o processo de auto-avaliação, é importante observar que a Lei do SINAES data do ano de 2004.

No ano em questão, as CPAs receberam um orçamento¹⁵ específico para a Avaliação institucional, desde então, cada universidade disponibiliza em seus orçamentos próprios, no exercício de sua autonomia, a forma que lhe convém.

De 2004 até 2010/12 a Avaliação Institucional foi objeto de discussão, como demonstram os registros das Atas, apenas uma única vez no Conselho Pleno da ANDIFES. Necessário esclarecer que inicialmente tivemos acesso apenas às atas a partir do ano de 2006 (disponibilizadas no site da ANDIFES). Com o acesso aos referidos registros de 2004 a 2006, tivemos a clareza que o tema no referido período apareceu uma única vez, nas atas do Conselho Pleno da ANDIFES e no decorrer do ano de 2012, a avaliação institucional não aparece em nenhuma ata.

Quando perguntado para o Secretário Executivo da ANDIFES, sobre o conteúdo das atas e de não acontecer à discussão sobre a Avaliação institucional, segundo o Secretário “neste período só eram transcritas as atas de eleição e de aprovação de orçamento”, ainda assim, acrescenta, que a avaliação institucional não esteve na pauta da ANDIFES nesse período, que cada universidade encarou a tarefa de aprovação da lei

¹⁴ Comissões Próprias de Avaliação.

¹⁵ Informação que não foi encontrada nas “atas”, e sim do conhecimento e vivência dos autores como participantes na CPA e CSA – UFT.

Desde o ano da aprovação da Lei do SINAES, esse foi o único recurso direcionado às Comissões de Avaliação nas Universidades Federais Brasileiras, com o fim de desenvolver a Avaliação Institucional, a exemplo da Universidade Federal do Tocantins - UFT, foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

e a responsabilidade de cumpri-la. Outra pergunta: Qual a concepção da Avaliação Institucional na ANDIFES? Foi respondido que “em linhas gerais a do SINAES.”

Aspecto a destacar e que confirma a ausência da discussão já constatada nas atas, se refere à pergunta de como Avaliação Institucional e a Lei do SINAES são tratadas pela ANDIFES na sua visão? Recebemos como resposta, “de que não é tratada”, pois simplesmente é uma questão que não foi pautada na Associação. Ainda outra pergunta que fizemos: Se existe ou existiu algum fórum de discussão sobre a Avaliação Institucional na ANDIFES, a partir de 2004? A resposta foi afirmativa “que sim, mas nunca funcionou”. Realmente, não detectamos o registro em nenhuma ata. Constatamos que na Gestão de 2008/2009 foi constituída uma Comissão de Avaliação Institucional¹⁶, presidida pelo Reitor Amaro Henrique Pessoa Lins da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e mais quatro membros, a referida comissão foi criada, mas efetivamente não viabilizou nenhuma ação nesse período.

Ainda perguntado para o Secretário: Se na opinião dele, os resultados da Avaliação Institucional são observados quando da aplicação de políticas de melhorias para as universidades brasileiras? A resposta do Secretário da ANDIFES foi negativa. Sobre a Avaliação Institucional e a Lei do SINAES, foi dito que: “Tem boa concepção, mas a implantação ainda está deixando a desejar”.

Permitimos-nos aqui, o registro do ex dirigente da UFPR (1998-2002), na SESU, na Gestão do Ministro da Educação Cristóvão Buarque, participe da Comissão que concebeu o SINAES, presidida pelo Professor José Dias Sobrinho - Prof. Carlos Roberto Antunes (informação verbal)¹⁷ quando perguntado como a ANDIFES trata a Avaliação Institucional para além da Lei do SINAES? Respondeu que: “[...] a ANDIFES não reagiu bem a idéia do SINAES inicialmente”, diz ainda que “na implantação do SINAES prevalecia ainda o discurso de porque acabar com o Provão, se era o que se tinha instituído”. O que o prof. Carlos responde é ilustrativo, para que se perceba a visão de um ex-dirigente, antes da Lei do SINAES.

Considerações Finais

O debate sobre a Avaliação Institucional na ANDIFES nos sete anos estudados ficou quase ausente das atas do Pleno da referida Associação. Se os Reitores não

¹⁶ Título da página/atualmente não está mais no site da ANDIFES. A página quando acessada, apresentava: página em construção - apenas isso.

¹⁷ Carlos Roberto Antunes – Aula ministrada no dia 12/03/2010 no Curso de Políticas Públicas de Educação Superior – CLAEPPAES – UNILA.

discutiram o tema da Avaliação Institucional no Conselho, ficou a cargo de cada universidade no exercício de sua autonomia cumprir a Lei do SINAES.

No que se refere à UFT, instituição que serviu de base para o estudo por ser uma Universidade Federal, foi criada uma pró-reitoria de avaliação. O Pró-reitor de Avaliação e Planejamento expôs que, a UFT é a única universidade a ter uma Pró-reitoria de Avaliação, ele “enquanto Pró-reitor participava dos Fóruns de Pró-reitores de Planejamento” e, afirma que todas as universidades federais têm as suas comissões de avaliação constituídas, e estão ligadas diretamente aos reitores. “Estes cumprem a lei quando instituem as CPAs, podendo delegar essa responsabilidade para vice-reitorias, ou mesmo criando Pró-Reitoria específica, como é o caso da UFT.”

Apesar das discussões sobre a Avaliação Institucional não acontecerem efetivamente na ANDIFES, às universidades federais brasileiras estão prestando contas da avaliação para o MEC, até 30 de março de cada ano e cumprindo a Lei do SINAES. O que se apresenta, efetivamente, para as universidades é a necessidade do depósito do relatório de avaliação anual, das ações da avaliação efetivadas no ano, a partir do projeto da avaliação de cada instituição. O referido relatório é uma das condições para o credenciamento e o recredenciamento, seja das instituições ou de cursos, e todas as federais brasileiras estão depositando seus relatórios anualmente, segundo informações do próprio INEP.

Constata-se ainda, que os dirigentes cumprem o que determina a Lei 10.868/2004, quando instituem as Comissões Próprias de Avaliação, conforme preconiza a Lei do SINAES, e as referidas comissões realizam o seu trabalho com “autonomia”, os reitores, que são os “responsáveis” pela referida avaliação Institucional, não se envolveram efetivamente no processo.

Se de um lado pode parecer que as instituições estejam cumprindo a lei, ou mesmo que a avaliação seja um instrumento de promoção, por outro, a tarefa posta para as universidades pelo Estado, é a de que precisa avaliar. Importante mencionar que estamos nos referindo a um Estado que se rende aos organismos internacionais, ou melhor, tem uma interlocução com esses “entes”, que se apresentam travestidos de “solidários” e que proporcionarão as melhorias para a educação por meio de financiamentos. O que se constata, nada mais é, do que a invasão e a ingerência no que é público e patrimônio da sociedade brasileira.

Os princípios e fins da avaliação voltada para a universidade no seu papel indissociável de promover o ensino, a pesquisa e a extensão, certamente são dissonantes com os fins que regem um banco, que, certamente, não são outros, que não o lucro.

A avaliação como processo inevitável nas universidades, faz-se necessário constituir-se como processo de crescimento e construção, e não apenas como produto. Só tem sentido de ser realizada quando ela não servir apenas para cumprir a exigência da lei, mas quando for instrumento de promoção para as instituições como um todo.

Por fim, a avaliação institucional deverá avançar no sentido de que seus resultados sirvam de meios e referência para a implantação de políticas públicas, que promova a instituição, na construção da sociedade mais justa e mais humana.

Referências

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O método nas Ciências Naturais e Sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. 2ª ed. São Paulo: Pioneira Thomsom Learning, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1998.

BRASIL. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394, de 1996**. 2ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2001.

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras Providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 abr. 2004.

BRASIL/MEC (1986). **RELATÓRIO GRUPO EXECUTIVO PARA A REFORMULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**. Brasília, DF. Set. de 1986.

CHAUÍ, Marilena. **A universidade pública sob nova perspectiva**. Rev. Bras. Educ. 2003, n.24, pp. 5-15. ISSN 1413-2478.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2003.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE ENSINO SUPERIOR 2009: As Novas Dinâmicas do Ensino Superior e Pesquisas para a Mudança e o Desenvolvimento Social.-UNESCO, Paris, de 5 a 8 de julho de 2009.

CUNHA, L. A. **A nova reforma do ensino superior: a lógica reconstruída**. Cadernos de Pesquisa. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, n. 101, p.20-49, jul. 1997.

DIAS SOBRINHO, José. **Universidade e avaliação**. Entre a ética e o mercado. Florianópolis: Insular, 2002.

GAMBOA, Sílvio Sanches(org.); SANTOS FILHO, José Camilo. **Pesquisa Educacional: quantidade-qualidade**. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.Coleção Questões da Nossa Época.

LEITE, D. B. C. **Avaliação e Tensões de Estado, Universidade e Sociedade na América Latina**. Avaliação/Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior – Raies, Ano 2, V.2, Nº1 (3) – Março, 1997.

MANCEBO, Deise; FÁVERO, M. L. A. (orgs.). **Universidade: políticas, avaliação e trabalho docente**. São Paulo: Editora Cortez, 2004.

MEC/SESU. 1994. **Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras**. (PAIUB). Brasília, MEC/SESU.

RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA REFORMA UNIVERSITÁRIA, Revista Paz e Terra, nº 9, PP. 243-282.

RISTOFF. D. 1997. **Avaliação Institucional e a Mídia**. Avaliação. Raies, Campinas, ano 2, n.1(3), p.61-64, mar.

_____. **Definições de avaliação**. Avaliação, Campinas, São Paulo, ano 8, n. 2, jun., 2003.

SGUISSARDI, V. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 29, n. 105, p. 991-1022, set./dez. 2008. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br> Acessado em 28 de outubro de 2013.

SILVA, Maria Abadia. **Intervenção e Consentimento: a política educacional do Banco Mundial**. Campinas, SP: Autores Associados: São Paulo: FAPESP, 2002.